



Associação Pachamama
Centro Comercial Boulevard
SDS BLOCO A/J N 44 Sala 517- ASA SUL

20 de fevereiro de 2026

João Pereira de Sousa, Coordenador Geral
Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão – ASSEMA

Assunto: Empoderamento dos Sujeitos de Direitos

Prezado João,

Saudações! É com imenso prazer que nós da ASSOCIAÇÃO PACHAMAMA (APM) comunicamos a aprovação do valor de **R\$825.228,00 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais)** de apoio para **ASSEMA de janeiro a dezembro de 2026**, para o trabalho descrito na proposta do projeto aprovado **Empoderamento dos Sujeitos de Direitos**.

Esta é a programação a ser seguida para envio dos relatórios referentes a este projeto: A PACHAMAMA requer o envio de um relatório final, narrativo e financeiro, até **31 de janeiro de 2027**.

Os fundos foram aprovados para as seguintes rubricas do orçamento, tal como apresentado na proposta do projeto aprovado:

- Salários e benefícios
- Transporte
- Alimentação
- Alojamento
- Materiais didáticos
- Materiais de comunicação
- Equipamentos e insumos agrícolas
- Despesas administrativas

Os fundos da subvenção podem ser gastos somente para fins filantrópicos e, nos termos deste Convênio, devem ser gastos somente para os fins filantrópicos específicos descritos na Proposta. O Beneficiário concorda em usar os fundos da subvenção conforme as leis e regulamentos dos EUA, incluindo, mas não se limitando a, sanções dos EUA e a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior, e somente para tais fins substancialmente de acordo com o Orçamento e a Proposta. Fica também entendido que nenhuma mudança substancial será feita no Orçamento aprovado sem a aprovação prévia e por escrito da APM. O Beneficiário deve notificar

imediatamente a APM por escrito sobre qualquer alteração nas informações contidas no Formulário de Informações Organizacionais do beneficiário ou nos anexos a ele.

Para cumprir as leis tributárias dos Estados Unidos, fica entendido que os fundos da subvenção não serão usados para nenhuma das seguintes finalidades:

- A. Realizar propaganda ou tentar influenciar qualquer legislação;
- B. Para influenciar o resultado de qualquer eleição pública específica ou para realizar, direta ou indiretamente, qualquer campanha de registro de eleitores;
- C. Conceder subvenções a indivíduos para viagens, estudos ou outros propósitos semelhantes por tais indivíduos (como bolsas de estudo, bolsas de estudo ou subsídios para pesquisa);
- D. Fazer qualquer subvenção a qualquer outra organização (a não ser para instituições de caridade públicas ou fundações isentas)

De acordo com as leis sob as quais a APM opera, os fundos da subvenção podem ser gastos apenas para fins da doação. Esta subvenção é feita apenas para os fins indicados nesta carta e descritos na proposta da subvenção, e é acordado que os fundos da subvenção serão utilizados em conformidade com as leis e regulamentações brasileiras, para tais fins substancialmente de acordo com o orçamento apresentado com sua proposta de subvenção. Ao fornecer esta subvenção, a APM não age de forma alguma como agente do **ASSEMA**, nem sob sua direção ou instrução. É também entendido que nenhuma alteração substancial será feita com o orçamento aprovado, sem aprovação prévia da APM por escrito.

ASSEMA compromete-se a manter registros dos documentos fiscais e manter seus livros e registros disponíveis para APM para inspeção durante o prazo da subvenção e três (3) anos após a prestação de contas. A APM pode monitorar e avaliar as operações do programa sob esta subvenção, e a avaliação pode incluir uma visita de representantes autorizados da APM para observar o programa, discutir o programa com o pessoal da **ASSEMA** e revisar os registros e materiais relacionados com atividades financiadas por esta subvenção. A APM reserva-se o direito de descontinuar financiamento se os fundos da subvenção são utilizados para fins diferentes dos previstos nesta carta convênio, ou se o relatório está incompleto ou não coerente com os requisitos estabelecidos pela APM. **ASSEMA** concorda em devolver para APM todos os fundos da subvenção que não são gastos ou comprometidos para efeitos da subvenção.

Se a implementação deste projecto está atrasada por mais de 120 dias a contar da data deste convênio, **ASSEMA** apresentará um pedido por escrito de um cronograma de implementação modificado do projeto APM. A mesma reserva-se o direito de aprovar, negar ou alterar o cronograma proposto.

Se você tiver dúvidas sobre as atividades que não são permitidas, por favor, entre em contato com a pessoa que estiver fazendo o acompanhamento do projeto.

Se esta carta descreve com precisão a sua compreensão dos termos desta subvenção, por favor indique o acordo da sua organização com estes termos através da assinatura desta carta pela pessoa responsável da sua organização e retorne à APM. Assinando esta carta, a pessoa representante da APM assinará conjuntamente este documento.

Orientações: Após assinada, envie por e-mail **lydia.pachamama.apm@gmail.com**. Por favor guarde uma cópia da carta de convênio assinada para seus registros. Nenhuma subvenção de fundos será desembolsada até que a APM receba uma cópia da carta de convênio assinada. Após

o recebimento da carta de convênio assinada, a APM desembolsará os fundos de acordo com as instruções de pagamento fornecidas pela pessoa responsável da organização beneficiária junto a contabilidade da APM.

Desejamos muito sucesso no seu trabalho. É com muita expectativa que vemos nossa cooperação conjunta neste projeto.

Em Solidariedade,



Rita Zanotto

Presidente – ASSOCIAÇÃO PACHAMAMA

ACEITO POR:



Assinatura

JOÃO PEREIRA DE SOUZA

Nome (Em letra de forma)

COORDENADOR PRESIDENTE

Título

ASSOCIAÇÃO EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO -
ASSEMA

Organização

23/02/2026

Data